



EDITAL Nº 006/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Realização: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

CLECI APARECIDA VERONEZZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.646/2016, de 31 de maio de 2016, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da equipe coordenadora da **Secretaria Municipal de Educação**.

1.1.1. O Edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado e demais atos referente ao Certame serão publicados integralmente no **Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e no site www.pmrq.sc.gov.br.

1.1.2. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes na Tabela do item 1.2.1. com número de vagas/cadastro reserva, carga horária semanal, vencimentos, requisitos/habilitação.

1.1.3. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.1.4. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
20/02/2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
21/02 à 01/03/2017	Período de Inscrições e Entrega dos Títulos
02/03/2017	Publicação do Rol dos Inscritos
03/03/2017	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
06/03/2017	Homologação das Inscrições
07/03/2017	Publicação da Classificação Preliminar
08/03/2017	Prazo para recursos sobre Pontuação da Prova de Títulos, Tempo de Serviço e Classificação Preliminar
09/03/2017	Homologação do resultado final
10/03/2017	1ª Chamada Pública

1.1.3.1. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.2.1. As funções temporárias de que trata este Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções designadas na tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Funções	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Função Temporária na Contratação**	Carga horária semanal	Vencimentos
Auxiliar de Escola	02 + CR	Formação de nível médio, com registro na Secretaria de Educação do Estado.	30 horas	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Ensino	02 + CR	Habilitação em curso de nível superior, de licenciatura em pedagogia, com registro no MEC;	20 horas	R\$ 1.149,00
Professor de Apoio a Alunos com Deficiência	03 + CR	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Especial, nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.355,03
Professor de Educação Física	01 + CR	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física, nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.355,03
Professor de Arte	01 + CR	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Artes Visuais, nos termos da legislação vigente.	20 horas	R\$ 1.355,03

*CR = Será formado um cadastro de reserva, onde o município poderá utilizar candidatos classificados além do número de vagas durante a vigência do presente edital, mediante interesse público.

** Candidatos não habilitados (exceto Auxiliar de Escola) poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado. Contratação ficará restrita ao item 8.8.1.

1.2.2. Sobre o valor total do salário percebido pelas funções incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.2.3. Os deveres e obrigações aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do município, sendo que ficam subordinados à Lei Complementar 02/2016 e suas alterações posteriores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Compete ao professor de apoio a alunos com deficiência, no exercício das funções: Planejar e executar, em conjunto com o professor titular, as atividades pedagógicas; Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; Participar do conselho de classe; 4. tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; Participar com o professor titular das orientações e assessorias prestadas pela Secretaria Municipal de Educação; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; Participar de capacitações na área de educação; Outras atividades correlatas.



CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Compete ao Auxiliar de ensino, no exercício das funções: Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova; Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Educativa, tais como: escrituração, organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; Auxiliar na manutenção geral da disciplina; Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; Substituir o professor de educação física, com atividades pedagógicas; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Compete ao auxiliar de sala, no exercício das funções: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Rancho Queimado; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Favorecer a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica e dramática; Promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações das artes; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática das atividades artísticas; Outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e



informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Propor a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos; Participar de reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela unidade de ensino; Participar das Formações Continuidas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar o desenvolvimento físico dos educandos através de exame biométrico periódico, e constatando desenvolvimento anormal a faixa etária, dar o devido encaminhamento; Propor atividades que despertem nos educandos a importância da prática desportiva para a saúde física e mental; Participar com os educandos em eventos esportivos fomentados pelos órgãos oficiais em âmbito municipal e intermunicipal desde que ofertado o devido suporte e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver prática pedagógica esportiva que privilegie a natureza agregadora do esporte em detrimento de uma natureza puramente competitiva; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio culturais, consideradas como essenciais; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Outras atividades correlatas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição a função a que deseja concorrer e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **entregar no momento da inscrição**, além do previstos no item 3.3, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.



b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, conforme modelo do Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

2.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a vinte.

2.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

2.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, à avaliação e aos critérios de classificação para todos os demais candidatos.

2.6. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, classificados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

2.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é **GRATUITA** e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas nos **dias uteis** durante o período de 21/02/2017 à 01/03/2017, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00, sendo realizadas **apenas presencialmente**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leonardo Seel – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC.

3.3. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Comparecer ao local das inscrições para preencher e entregar o formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional e CPF, bem como o original, para simples conferência, ou ainda cópia autenticada em cartório. Não será aceito protocolo desse documento;

c) Comprovante de habilitação mínima exigida para o cargo.

d) Apresentar Anexo VI, devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos títulos e tempo de serviço, acompanhado dos originais.



e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. No dia 02/03/2017 a Secretaria Municipal de Educação publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.1.1. deste Edital.

3.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências no dia 06/03/2017, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeita Municipal.

4. DAS PROVAS

4.1. Os candidatos às vagas de **Auxiliar de Ensino, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Apoio a Aluno com Deficiência** serão avaliados através de **Prova de Títulos (PT) e Tempo de Serviço (TS)** com atuação na educação, de caráter **classificatório**, conforme Anexo II, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

4.1.1. A Nota Final (NF) para os cargos do item 4.1. será composta pela seguinte forma:

$$NF = (PT \times 0,6) + (TS \times 0,4);$$

4.1.2. Sendo, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.

4.2. Os candidatos às vagas de **Auxiliar de Escola** serão avaliados somente através cômputo de **Prova de Título (PT)**, de caráter **classificatório**, conforme Anexo II, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

4.2.1. A Nota Final (NF) para os cargos de Auxiliar de Escola será composta pela seguinte forma:

$$NF = \text{Nota da Prova de Títulos.}$$

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. **A entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço será realizada no momento da inscrição, tendo como local e horário o estabelecido no item 3.2.**

5.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

5.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

5.2.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

5.2.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá entregar no momento da inscrição o formulário Anexo V deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:



a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

5.2.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

5.2.3.1. Que obtiver pontuação na prova de títulos (Exceto para Auxiliar de Escola).

5.2.3.2. Que obtiver maior Tempo de Serviço da Rede Pública Municipal de Rancho Queimado (Exceto para Auxiliar de Escola).

5.2.3.3. Que possuir maior número de dependentes.

5.2.3.4. Que tiver maior idade.

5.2.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.

5.3. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 5.1, 5.1.1 e 5.1.2, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. A lista de classificação homologada pela Prefeita Municipal, será publicada no dia **09/03/2017**, nos locais previstos no item 1.1.1. deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;

c) Aos resultados preliminar das provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Todas as solicitações de recursos deverão ser interpostas dentro do prazo de dois (2) dias úteis, levando em consideração a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados, no prazo marcado pelo Edital, por meio do formulário de interposição de recurso, Anexo IV deste Edital, e deverão conter:

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos obtidos nas Provas, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

6.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

6.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.



6.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão das pontuações das provas. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

6.7. Todos os recursos deverão ser protocolados, seguindo seus prazos na Secretaria de Educação, localizada na Praça Leonardo Sell – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC, obedecendo o horário normal de funcionamento da instituição.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

7.1.1. Ser brasileiro nato;

7.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

7.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) PIS/PASEP (frente e verso);

j) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

k) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

l) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

m) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.



8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (1) ano, contado a partir da homologação do resultado final, respeitados os prazos determinados, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.646, de 31 de maio de 2016, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

8.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, a nomeação será de acordo com as vagas existentes, além das necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

8.3. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo Simplificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

8.5. A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

8.6. A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada no dia **14 de março de 2017**, com início as 9:00 tendo como local a Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leonardo Seel – 40 – Centro – Rancho Queimado/SC.

8.7. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

8.8. Candidato não habilitado que queira participar do Processo Seletivo, deve estar ciente que a habilitação mínima será exigida no ato da contratação.

8.8.1. Caso não seja possível contratar candidato habilitado, com exceção do Cargo de Auxiliar de Escola, poderá o município na excepcionalidade contratar os candidatos não habilitados, seguindo os seguintes critérios, para atender o interesse e a necessidade pública:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Cursando na área específica de atuação;
- c) Cursando Licenciatura Plena em pedagogia;
- d) Ensino Médio com Magistério.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.5.1. Anexo I – Requerimento de Inscrição.
- 9.5.2. Anexo II – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço.
- 9.5.3. Anexo III – Requerimento – Pessoa com Deficiência.
- 9.5.4. Anexo IV – Requerimento de Interposição de Recurso.
- 9.5.5. Anexo V – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.
- 9.5.6. ANEXO VI – Formulário de Tempo de Serviço e Prova de Títulos.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Cleci Aparecida Veronezzi
Prefeita Municipal de Rancho Queimado/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.º:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência:	Sim ()	Não ()	Tipo:
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital N.º 001/2017 - Processo Seletivo Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Rancho Queimado/SC, ____/____/ 2017.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição



ANEXO II
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NORMAS PARA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

1. O computo da **PROVA DE TÍTULOS (Exceto para o cargo de Auxiliar de Escola)**

1.1. **0,25 pontos** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu. Dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar da graduação que está cursando;

1.1.1. **0,10 pontos** por fase cursada no curso superior em Licenciatura Plena de Pedagogia. Dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar da graduação que está cursando;

1.2. **2 pontos** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.3. **3 Pontos** para o candidato que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia; (quando para atuar em outra área)

1.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;

1.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação específico para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.**

1.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação específico para o cargo que se inscreveu, de acordo com o Anexo I, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.**

1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota **0,05 pontos** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **400 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2015.

1.8. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.

2. O computo da **PROVA DE TÍTULOS – ESPECÍFICO PARA O AUXILIAR DE ESCOLA**

2.1. **0,25 pontos** por fase cursada no curso superior em Licenciatura Plena. Dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar da graduação que está cursando;

2.2. **1,8 pontos** para quem apresentar certificado de Ensino Médio.

2.3. **2 pontos** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

2.4. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;

2.5. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação em Licenciatura Plena, **certificado ou certidão de conclusão de pós na área da educação.**

2.6. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação Licenciatura Plena, **certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.**

2.7. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.



2.8. Será acrescido a nota **0,05 pontos** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento na área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo **400 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2015.

3. O computo do **TEMPO DE SERVIÇO**

Será feito na forma abaixo:

3.1. **0,5 pontos** por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

3.2. Para fim de arredondamento, 6 meses (180 dias) ou mais, será considerado como 1 ano.

3.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.

3.4. Será excluído o tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

3.5. Só serão aceitas cópias simples se acompanhado dos originais, onde a autenticação será feita no ato da entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino. E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos, aguarda deferimento,

Rancho Queimado/SC, ____/____/2017.

Assinatura do candidato: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Rancho Queimado/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato: _____



ANEXO VI
EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

Nome do candidato: _____ Nº Inscrição: _____

Cargo: _____

PROVA DE TÍTULOS

Habilitação:

- () Ensino Médio (1,8).
() Magistério (2,0).
() Cursando na área específica (0,25) Fase : _____
() Cursando Licenciatura Plena (0,10) Fase : _____
() Cursando Licenciatura Plena (0,25) Fase : _____ (Nos casos do Auxiliar de Escola).
() Graduação em Licenciatura Plena (Não específica na área) (3,0).
() Graduação na área específica (4,0).
() Especialização (6,0)
() Mestrado (8,0).
() Doutorado (8,0).

Cursos de Aperfeiçoamento: (Validos a partir de janeiro de 2015)

Total de horas cursos válidas: _____

Cálculo dos cursos: 0,05 x total de horas _____ = _____ pontos

Cálculo Final = Pontos dos Cursos + Pontos da habilitação

TEMPO DE SERVIÇO: (Exceto para Auxiliar de Escola)

Total de tempo de serviço em Anos, meses e dias.

_____ anos, _____ meses e _____ dias.

Cálculo: 0,5 x total de anos _____ = _____ Pontos

Rancho Queimado/SC, ____/____/2017.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição